



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n. 1.243 – de 23 de maio de 2017.

LEI Nº. 1.243 - de 23 de maio de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de Convênio com o Município de Capão Bonito para disposição final de resíduos sólidos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Capão Bonito-SP para disposição final de resíduos sólidos.

§ 1º – O Convênio a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, ficando desde já autorizado à sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, e enquanto durar o interesse comum na realização da parceira.

§ 2º – Inexistindo o interesse na prorrogação do Convênio por uma das partes, está deverá notificar a parte contrária, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do termo final.

Art. 2º - O Convênio tem por finalidade a disposição final do lixo doméstico coletado no Município de Ribeirão Grande-SP no aterro sanitário localizado no município de Capão Bonito – SP.

Parágrafo único – O transporte será encargo do Município de Ribeirão Grande.

Art. 3º - Para custear o serviço acordado, fica autorizado ao Poder Executivo a efetuar a realização de repasse mensal ao Município de Capão Bonito-SP, em valor a ser definido de comum acordo entre os Municípios participantes, observados, de forma semanal, os seguintes itens:

I – Quantidade de viagens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Lei n. 1.243 – de 23 de maio de 2017.

II - Total de Toneladas encaminhadas ao aterro.

Parágrafo único – Para o referido custeio, serão oneradas as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, 23 de maio de 2017.

Profª. ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura